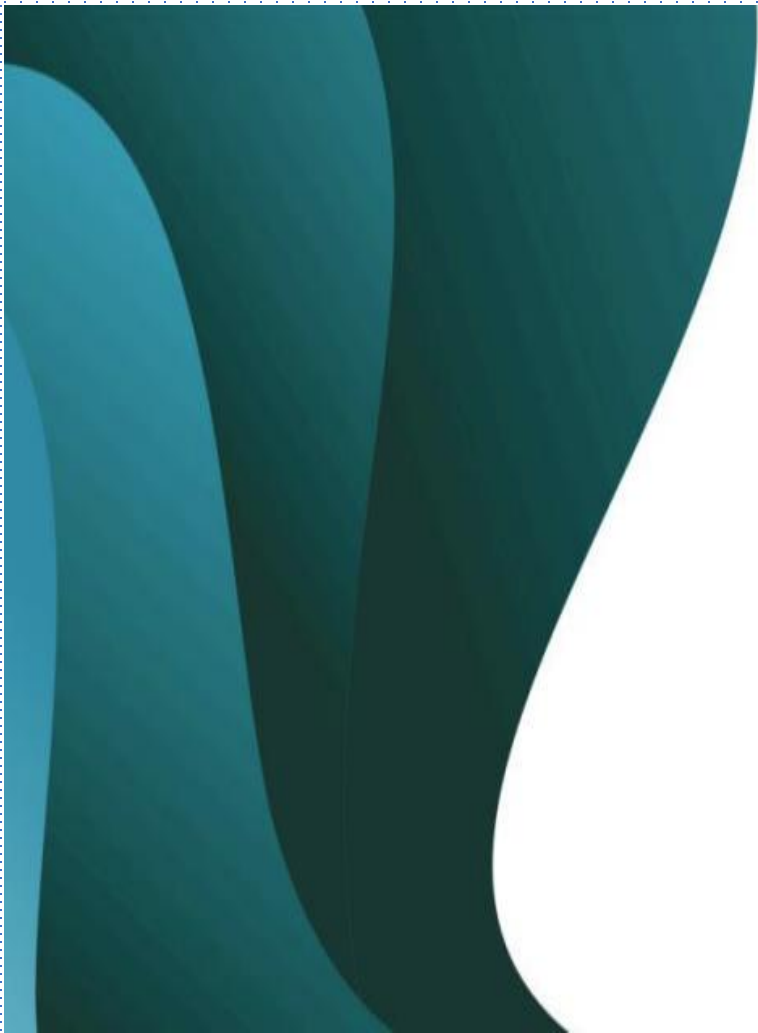


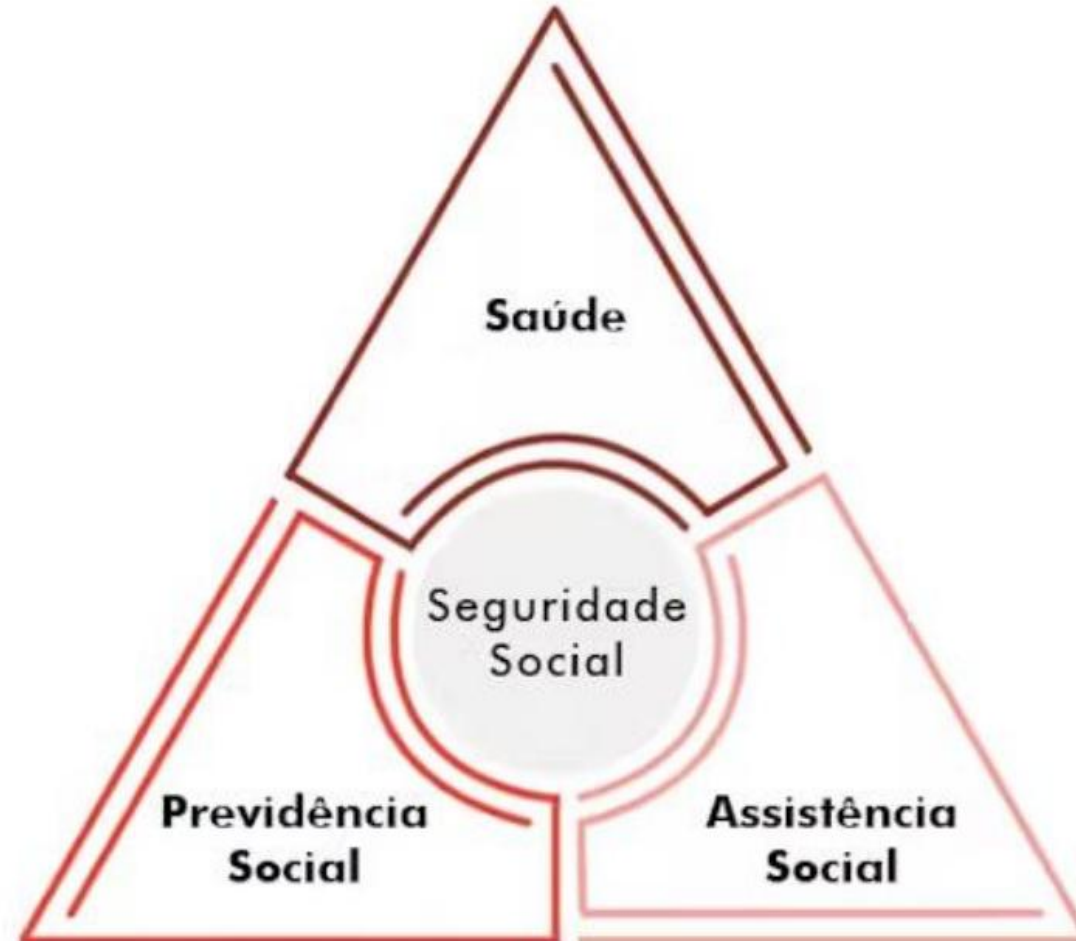


**SERVIDOR (A),
CONHEÇA A SUA
PREVIDÊNCIA**

Constituição Federal

art. 194. A seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos

**à saúde,
à previdência e
à assistência social**



PREVIDÊNCIA NO BRASIL E SEUS REGIMES

Seguridade social:

- Assistência social (para quem precisa)
- Saúde (para todos)
- Previdência Social (para quem contribui)



RGPS
Regime Geral de Previdência Social



RPPS
Regime Próprio de Previdência Social



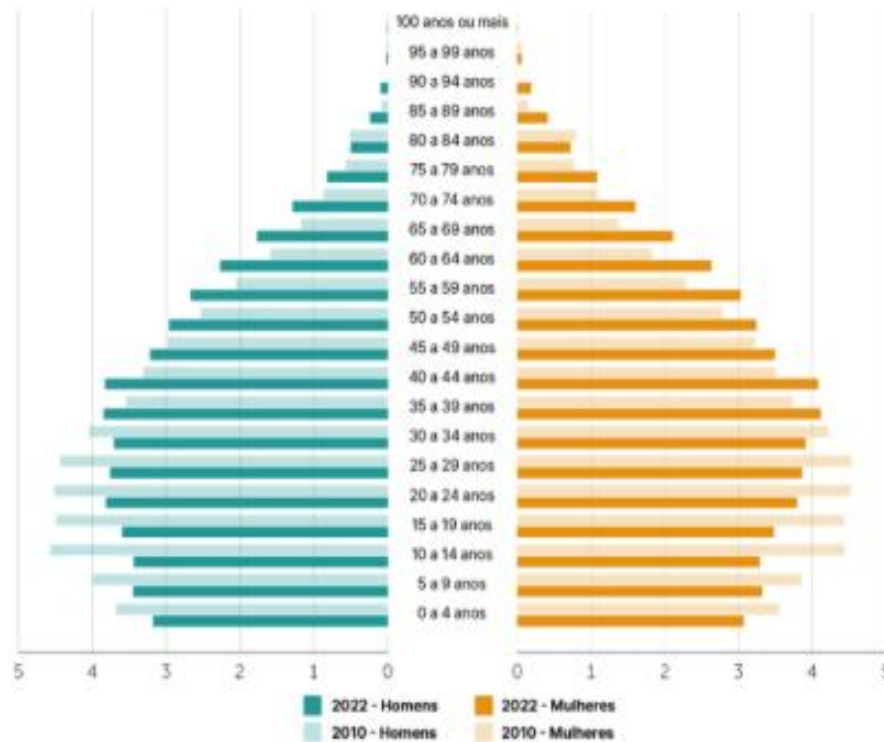
RPC
Regime Previdência Complementar

Dados do IBGE

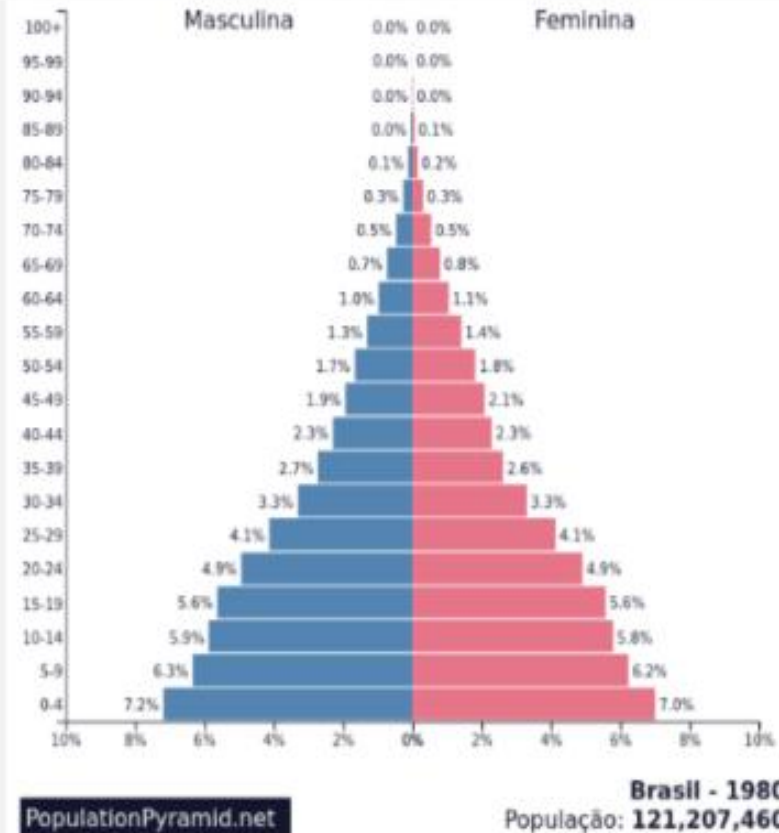


População residente no Brasil (%)

Segundo sexo e grupos de idade, em 2010 e 2022



Fontes: Censo Demográfico 2022. População por idade e sexo - Resultados do universo; IBGE - Censo Demográfico 2010



Normas pertinentes

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Emenda Constitucional 103/2019 - Reforma

Lei Federal 8.213/1991 – Regra Geral RGPS

Lei Federal 9.717/1998 – Regra Geral RPPS

Lei Complementar 611/2021 – Novas Regras IPREJUN

Lei 9.662/2021 - RPC

Lei Complementar 499/2010 – Estatuto

Lei 5.894/2002 - Lei de Criação do IPREJUN

Portaria MTP 1.467/2022 – Diretrizes Gerais RPPS

Resolução CMN4.963/2021 – Aplicação de recursos RPPS

HISTÓRIA DO IPREJUN

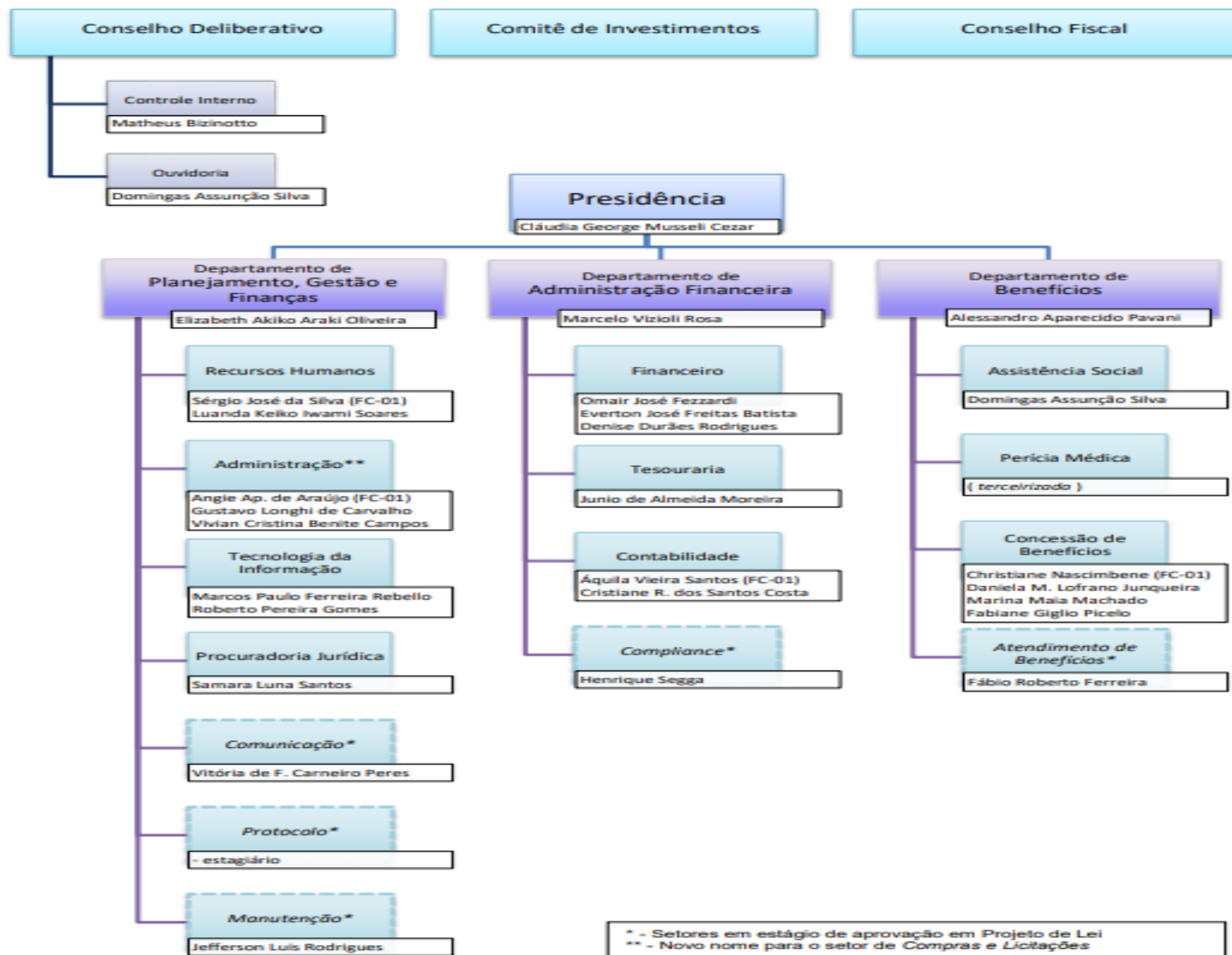
A Previdência Municipal de Jundiaí teve seu início em 02 de julho de 1992, por meio da Lei nº 3.956 com a criação do Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí (FUNBEJUN) com a finalidade de custear os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais.

Em 12 de setembro de 2002 com a Lei nº 5.894 foi criado o Instituto de Previdência de Jundiaí (IPREJUN) autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, de natureza social.

SERVIDOR INATIVO x APOSENTADO, não havia contribuição até 1992.



Estrutura Organizacional - IPREJUN



Conselho Deliberativo

14 membros titulares: 7 representantes eleitos pelos servidores do Poder Executivo, Legislativo e aposentados, e 7 representantes indicados pelos Poderes Executivo, Legislativo e aposentados. Cada representante possui os seus respectivos suplentes. Reuniões mensais.

Conselho Fiscal

6 membros, 3 representantes indicados pelos poderes Executivo e Legislativo, e 3 representantes dos servidores, indicados pelo Conselho Deliberativo. Cada representante possui os seus respectivos suplentes. Reuniões mensais.

Comitê de Investimentos

5 membros, sendo eles a Diretora Presidente e o Diretor do Departamento de Administração Financeira, 01 representante do Conselho Deliberativo, 01 representante do Conselho Fiscal e 01 membro indicado pelo chefe do Poder Executivo. Reuniões quinzenais.

CONCEITOS BÁSICOS SOBRE PREVIDÊNCIA

CTC – Certidão de Tempo de Contribuição:

Certidão única, para contagem de tempo anterior.

Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) relativa ao tempo de contribuição para o INSS, deve-se agendar um horário no INSS através do telefone 135 (do INSS) ou fazer o pedido por meio do aplicativo MEU INSS.

CTC relativa ao tempo de contribuição para outros regimes próprios (Prefeitura ou Estado), o respectivo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve ser contatado.

É importante que você tenha em mãos, no momento dessa solicitação, a sua Certidão Funcional da Prefeitura de Jundiaí ou da autarquia na qual você está lotado. Para isso, procure a unidade de gestão de pessoas respectiva.

Abono de permanência

O Ente passa a custear a contribuição previdenciária devida pelo servidor ao IPREJUN. Isso ocorre nos casos em que são cumpridos os requisitos de uma das regras de aposentadoria voluntária, (Arts. 2º, 4º, 16, 17, 18 e 19) e o servidor opta por continuar em atividade. **ATENÇÃO**, o tempo utilizado para abono de permanência não poderá ser reutilizado.

ATUÁRIA

É a ciência que analisa e gerencia riscos e expectativas de quaisquer naturezas: econômicas, financeiras e biométricas, com o objetivo de prover proteção social. Para isso, as metodologias mais tradicionais são baseadas em teorias econômicas, modelos matemáticos, probabilísticos, estatísticos com o objetivo de descrever e representar fenômenos dotados de incerteza a respeito de suas causas, realizações e impactos.

DIREITO ADQUIRIDO

Ocorre quando o servidor já cumpriu todos os requisitos de qualquer uma das regras de aposentadoria e, portanto, não pode ser atingido com alterações legais posteriores.

INTEGRALIDADE

Ao se aposentar, o servidor recebe a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria (base de cálculo contribuição previdenciária). (verbas permanentes: adicional de tempo de serviço, adicional título e formação acadêmica (professor últimos 5 anos), risco de vida (guarda municipal e agente de trânsito), quinquênio e sexta parte.

PARIDADE

O aposentado com paridade terá o mesmo reajuste nos proventos, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores ativos.

SEXTA PARTE

Corresponde sexta parte do vencimento ao completar 25 anos de serviço prestando no município de Jundiaí, desde que contínuo, sob qualquer regime, a partir de 2002. Artigo 115 da Lei Complementar 499/2010, Estatuto do Servidor Público do Município de Jundiaí.

TIPOS DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE.

Com a EC 103/19, os benefícios temporários, auxílio doença, auxílio maternidade passaram a ser de responsabilidade do Ente. (Prefeitura, Câmara, autarquias e fundações)

DEPENDENTES

Cônjuge/Companheira(o)

Filhos não emancipados de qualquer condição, menores de 21 anos ou incapaz, ou que tenham deficiência intelectual, mental ou deficiência grave;

Enteados ou menores tutelados não emancipados, menores de 21 anos, desde que comprovem dependência econômica do segurado;

Os pais e os irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 anos ou incapaz, que comprovem dependência econômica do segurado, somente são dependentes se inexistirem cônjuge/companheiro ou filhos. Uma categoria de dependentes exclui a outra.

No caso de pagamento de pensão por morte a ex-cônjuge assegurado com pensão alimentícia, o percentual máximo da pensão será aquele recebido a título de pensão alimentícia.

CARÊNCIAS

Refere-se ao número mínimo de meses de contribuição para obtenção de um benefício previdenciário.

24 meses de contribuição em favor do IPREJUN para concessão de aposentadoria por incapacidade para o trabalho;

Para a concessão da pensão por morte não é exigido um período mínimo de carência, no entanto, nos casos de pensão concedida à cônjuge, companheiro, ex- -cônjuge e ex-companheiro sem que o servidor tenha vertido no mínimo 18 contribuições, a pensão será concedida por apenas 4 meses.

IDADE / TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

Menos de 22 anos: 3 anos

De 22 até 27 anos: 6 anos

De 28 até 30 anos: 10 anos

De 31 até 41 anos: 15 anos

De 42 até 44 anos: 20 anos

Acima de 45 anos: Vitalícia

GRUPOS DE SERVIDORES

01/01/2022 – somente novas regras da 611/21.

08/12/2022 – Vinculação ao Regime de Previdência Complementar para os valores que passarem do teto do INSS.
(R\$8.157,41)

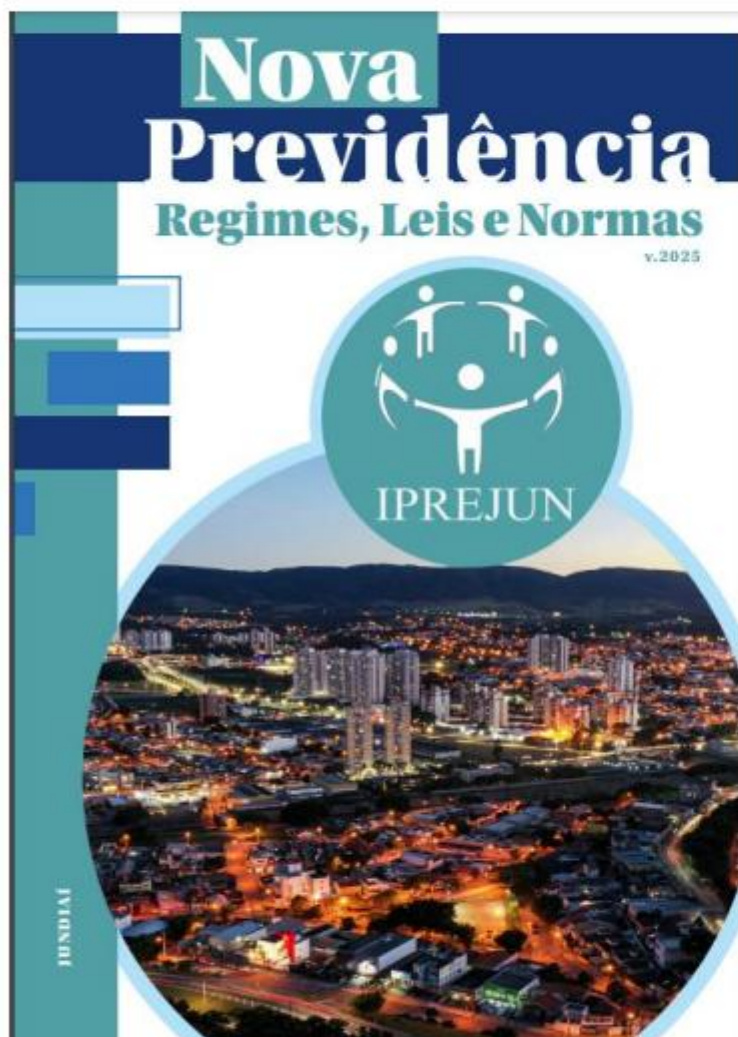
ALÍQUOTAS

SERVIDOR ATIVO: 14% - sobre o salário de contribuição.

RPC: até o teto do INSS, igual aos demais servidores. Do valor que excede o teto do INSS 7,5%, 8% ou 8,5%, para o servidor e para o Ente.

APOSENTADO OU PENSIONISTA: 14% - sobre o valor que ultrapassar três salários mínimos, hoje R\$4.554,00.

ENTE: 14,33% - sobre a folha de pagamento, a título de contribuição patronal e taxa de administração (13,68 + 0,65) + 20,81% - sobre a folha de pagamento, plano de amortização do déficit atuarial. Total de 35,14%



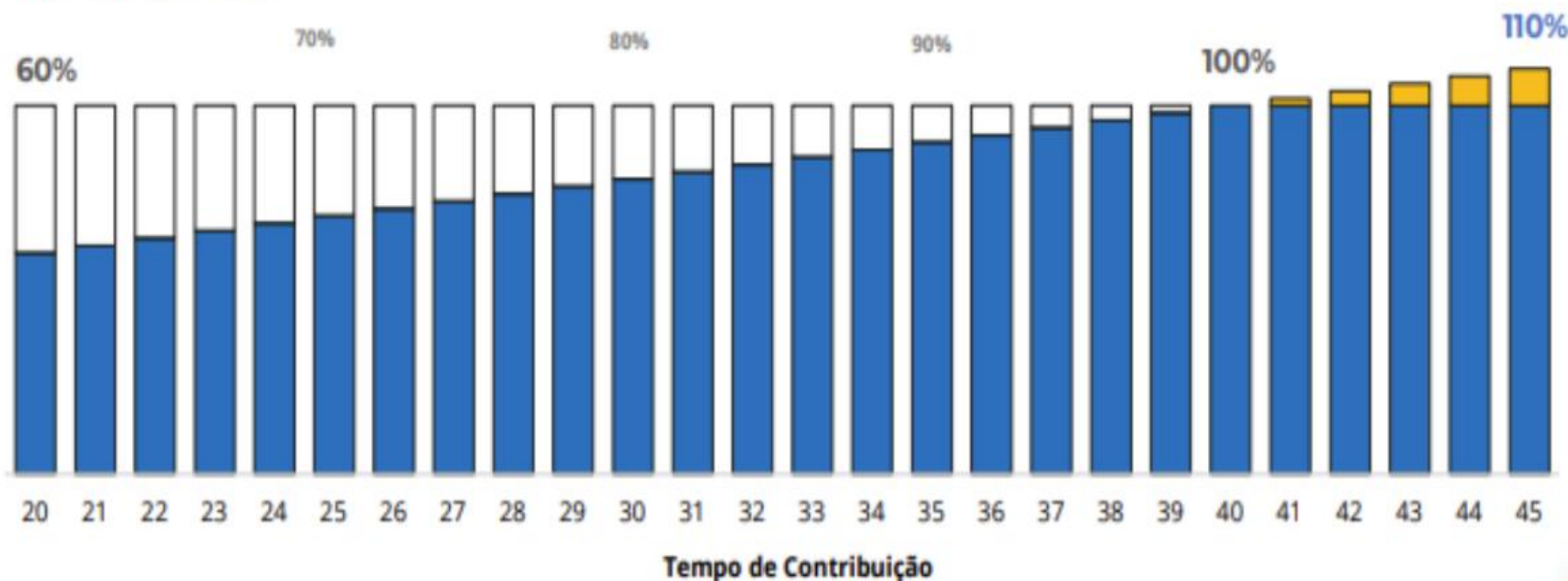
O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN) traz nesta cartilha, de forma sucinta, esclarecimentos sobre os seus direitos previdenciários.

O material tem o objetivo de esclarecer as dúvidas que surgirem após as adequações realizadas na última Reforma. Aqui você encontrará a legislação atual e os critérios para a concessão de aposentadorias e pensões.

Nova sistemática de cálculo

Art. 26 da EC nº 103, de 2019 | média de 100%

Nível de Benefício



CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025
REALIZE O
RECADASTRAMENTO
OBRIGÁTORIO

Novos servidores que fizeram aniversário em data anterior à posse.

Pedimos para o servidor entrar na plataforma no final do mês subsequente ao da admissão, para preencher o censo.

Decreto nº 34.688, de 13 de dezembro de 2024 : servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo, aposentados e pensionistas . Ocorrerá no mês do aniversário. Servidor admitido depois do seu aniversário deverá fazê-lo no mês da admissão.

COMO FAZER O RECADASTRAMENTO?

Acesse o site abaixo e inicie seu cadastramento

 <https://jundiai.censomunicipal.com.br>



DÚVIDAS? FALE CONOSCO!



Envie uma mensagem
para o WhatsApp abaixo:



Clique aqui!

(11) 91438-2989

Realização



Prefeitura
de Jundiaí



IPREJUN

DESEJAMOS BOAS VINDAS AOS NOVOS SERVIDORES!

O IPREJUN ESTÁ DE PORTAS ABERTAS PARA RECEBÊ-LOS.
ONDE FICA O IPREJUN??

*Avenida Doroty Nano Martinasso nº
100 (em frente ao SESI VL.
Hortolândia)*

Fone 3109-0566

Email: iprejun@jundiai.sp.gov.br

OBRIGADO PELO SEU TEMPO!

CONTATOS:

iprejun@jundiai.sp.gov.br

3109-0566

atendeservidor@jundiai.sp.gov.br

Site: <https://iprejun.sp.gov.br/N/>

